



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA/MT

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 04 de fevereiro de 2020, os seguintes Auditores:

Rodrigo Raposo-----Presidente-----
Otacílio Araújo-----Vice-presidente-----
José Nascimento----- Ausente -----
Marcelo Vieira-----
Vanderson Maçullo-----Ausente-----
João Riche-----
Julia Gelli-----Procuradora-----

1. **PROCESSO Nº 022/2019** - Jogo: EC Dom Bosco (MT) X União EC (MT) - categoria profissional, realizado em 24 de agosto de 2019 – Copa Federação Matogrossense de Futebol - **Denunciado:** Paulo Lucas Zanoni, atleta do União EC, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Paulo Lucas Zanoni, atleta do União EC, por infração ao Art. 258 do CBJD”

Funcionou na defesa do União EC o Dr. Carlos Portinho

2. **PROCESSO Nº 023/2019** - Jogo: Luverdense EC (MT) X CE Dom Bosco (MT) - categoria profissional, realizado em 25 de setembro de 2019 – Copa Federação Matogrossense de Futebol - **Denunciados:** Gustavo Ferreira dos Santos, atleta do CE Dom Bosco, incurso no Art. 258 do CBJD; Gabriel



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Honório Ramos, atleta da Luverdense EC, incurso no Art. 254 inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MARCELO VIEIRA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Gustavo Ferreira dos Santos, atleta do CE Dom Bosco, por infração ao Art. 258 do CBJD; suspender por 01 partida Gabriel Honório Ramos, atleta da Luverdense EC, por infração ao Art. 254 inciso I do CBJD”

Não foram encaminhadas defesas pelos denunciados

3. **PROCESSO N° 024/2019** - Jogo: Cuiaba EC (MT) X União EC (MT) - categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol - **Denunciados:** Lucas Cardoso Moreira, atleta do União EC, incurso no Art. 258 do CBJD; Idevan Mio de Jesus, auxiliar técnico do Cuiabá EC, incurso no Art. 258 §2º inciso II do CBJD; Odair Jose Ribeiro, técnico do Cuiabá EC, incurso no Art. 258 §2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO REDISTRIBUIDO P/ DR. JOAO RICHE**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Lucas Cardoso Moreira, atleta do União EC, quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Otacílio Araujo que o suspendia por 01 partida; por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Idevan Mio de Jesus, auxiliar técnico do Cuiabá EC, por infração ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD; suspender por 04 partidas Odair Jose Ribeiro, técnico do Cuiabá EC, por infração ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD”



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do União EC o Dr. Carlos Portinho

Não foi encaminhada defesa pelo Cuiabá EC

4. **PROCESSO N° 025/2019** - Jogo: Operário FC LTDA (MT) X CE Dom Bosco (MT) - categoria amadora, realizado em 02 de novembro de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol – Sub 17 - **Denunciados:** Fabricio Macario dos Santos, atleta do Operário FC Ltda, incurso no Art. 258 §2º inciso II do CBJD; Estevão Petrallas, Presidente do Operário FC Ltda, incurso no Art. 191 §2º do CBJD; Operário Futebol Clube Ltda, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Fabricio Macario dos Santos, atleta do Operário FC Ltda, por infração ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD; absolver Estevão Petrallas, Presidente do Operário FC Ltda, quanto à imputação ao Art. 191 §2º do CBJD; multar em R\$ 500,00 o Operário Futebol Clube Ltda, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa de Estevão Petrallas o Dr. Marcus Veloso, que requereu prazo para juntada de documentos, o qual foi deferido.

Não foi encaminhada defesa pelo Operário FC LTDA

5. **PROCESSO N° 026/2019** - Jogo: Nova Mutum EC (MT) X AG Sorriso (MT) - categoria profissional, realizado em 02 de novembro de 2019 –



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Campeonato Matogrossense de Futebol - **Denunciado:** Janderson Leite Pimenta, preparador físico da Associação Gremio Sorriso, incurso no Art. 258 §2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MARCELO VIEIRA**
RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Janderson Leite Pimenta, preparador físico da Associação Gremio Sorriso, por infração ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa pelo AG Sorriso

6. **PROCESSO Nº 027/2019** - Jogo: Cuiaba EC (MT) X Operario FC Ltda (MT) - categoria amadora, realizado em 09 de novembro de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol – Sub 15 - **Denunciado:** Rodrigo Lisboa Brandão, atleta do Operario FC Ltda, incurso no art. 254 §1º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO REDITRIBUIDO P/ DR. OTACILIO ARAUJO**
RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Rodrigo Lisboa Brandão, atleta do Operario FC Ltda, por infração ao art. 254 §1º inciso II do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa pelo Operario FC Ltda

7. **PROCESSO Nº 028/2019** - Jogo: Sinop (MT) X Nova Mutum (MT) - categoria amadora, realizado em 09 de novembro de 2019 – Campeonato Estadual Matogrossense – Sub 17 - **Denunciados:** Sinop, incurso no Art. 191 incisos I e III do CBJD; Nova Mutum, incurso no Art. 191 incisos I e III do



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

CBJD; Hermes Leite da Silva, arbitro, incurso no Art. 261-A do CBJD; Federação Mato-Grossense de Futebol, incurso no Art. 191 inciso I e III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO REDITRIBUIDO P/ DR. MARCELO VIEIRA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 o Sinop e o Nova Mutum, ambos por infração ao Art. 191 incisos I e III do CBJD; advertir Hermes Leite da Silva, arbitro, por infração ao Art. 261-A §2º do CBJD; multar em R\$ 1.000,00 a Federação Mato-Grossense de Futebol, por infração ao Art. 191 inciso I e III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”

Não foram encaminhadas defesas pelos denunciados

8. **PROCESSO N° 029/2019** - Jogo: União EC (MT) X Cuiaba EC (MT) - categoria amadora, realizado em 15 de novembro de 2019 – Campeonato Matogrossense – Sub 17 - **Denunciados:** Pedro H. da Silva Rodrigues, atleta do União EC, incurso nos Arts. 254-A §1º e 258 §2º inciso II, ambos do CBJD; Adcelio Pereira de Mello Filho, atleta do Cuiaba EC, incurso nos Arts. 258 e 258 §2º inciso II n/f do Art. 184, todos do CBJD; União Esporte Clube, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Federação Mato-grossense de futebol, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO REDITRIBUIDO P/ DR. JOÃO RICHE**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 05 partidas Pedro H. da Silva Rodrigues, atleta do União EC, sendo, 04 partidas por infração ao Art. 254-A §1º, e 01 partida por infração ao Art. 258 §2º inciso II, ambos do CBJD, contra o voto do Dr. Otacílio Araujo, que o suspendia por 06 partidas, sendo, 04 partidas por infração ao Art. 254-A §1º, e 02 partida por infração ao Art. 258 §2º inciso II, todos do CBJD; absolver Adcelio Pereira de Mello Filho, atleta do Cuiaba EC, quanto a imputação ao Art. 258, e suspende-lo por 01 partida por infração ao Art. 258 §2º inciso II, contra o voto do Auditor Dr. Otacílio Araujo, que o suspendia por 03 partidas, sendo, 01 partida por infração ao Art. 258, e 02 partidas por infração ao Art. 258 §2º inciso II, todos do CBJD; por unanimidade de votos, absolver o União Esporte Clube e a Federação Mato-grossense de futebol, ambos quanto a imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD. ”

Funcionou na defesa do União EC o Dr. Carlos Portinho

Não foram encaminhadas defesas pelo União EC e pela Federação Mato-grossense de futebol

9. **PROCESSO N° 030/2019** - Jogo: SE Vila Aurora (MT) X Nova Mutum EC (MT) - categoria amadora, realizado em 15 de novembro de 2019 – Campeonato Matogrossense – Sub 15 - **Denunciado:** Rhivian Katric Pereira da Silva, atleta da SE Vila Aurora, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Rhivian Katric Pereira da Silva, atleta da SE Vila Aurora, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Otacílio Araujo que o suspendia por 01 partida”

Não foi encaminhada defesa

10. **PROCESSO N° 031/2019** - Jogo: Gremio Sorriso (MT) X CE Dom Bosco (MT) - categoria amadora, realizado em 23 de novembro de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol– Sub 17 - **Denunciados:** Izaurino Xavier de Lima Santos , técnico do CE Dom Bosco, incurso no Art. 243-F do CBJD; Odair Roberto, massagista do Gremio Sorriso, incurso nos Arts. 258 e 254-A c/c Art. 184, todos do CBJD; Cezar Pedroso de Souza, massagista do EC Dom Bosco, incurso nos Arts. 258 e 254-A c/c art. 184 todos do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. MARCELO VIEIRA

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Izaurino Xavier de Lima Santos, técnico do CE Dom Bosco, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD; suspender por 05 partidas Odair Roberto, massagista do Gremio Sorriso, sendo, 01 partida por infração ao Art. 258, e 04 partidas por infração ao Art. 254-A, todos do CBJD; suspender por 05 partidas Cezar Pedroso de Souza, massagista do EC Dom Bosco, sendo, 01 partida por infração ao Art. 258, e 04 partidas por infração ao Art. 254-A, todos do CBJD.”

Não foram encaminhadas defesas pelos denunciados.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

11. **PROCESSO N° 032/2019** - Jogo: Nova Mutum EC (MT) X SE Vila Aurora (MT) - categoria amadora, realizado em 24 de novembro de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol– Sub 15 - **Denunciados:** Claudenir A. Bressian, auxiliar técnico do Nova Mutum EC, incurso no Art. 258 do CBJD; Jedson Mender dos Santos, atleta do Nova Mutum EC, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. OTACILIO ARAUJO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas Claudenir A. Bressian, auxiliar técnico do Nova Mutum EC, por infração ao Art. 258 do CBJD; suspender por 02 partidas Jedson Mender dos Santos, atleta do Nova Mutum EC, por infração ao Art. 258 do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa pelo Nova Mutum EC.

12. **PROCESSO N° 033/2019** - Jogo: Cuiaba EC (MT) X Mixto EC (MT) - categoria profissional, realizado em 04 de dezembro de 2019 – Copa Federação de Futebol Profissional – Sub 21 - **Denunciado:** Felipe Douglas Profeta Acosta, atleta do Cuiaba EC, incurso no Art. 254 §1º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. OTACILIO ARAUJO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Felipe Douglas Profeta Acosta, atleta do Cuiaba EC, quanto à imputação ao Art. 254 §1º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. Otacílio Araujo, que o suspendia por 01 partida.”

Não foi encaminhada defesa.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Rio de Janeiro, 04 de Fevereiro de 2020.

Secretário